



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE: “Altera A Resolução Nº 007, De 21/11/2014, Que Dispõe Sobre A Reorganização Administrativa, A Reestruturação Do Quadro Funcional, Plano De Carreira E Avaliação De Desempenho Na Câmara Municipal De Monte Azul Paulista, Alterando A Carga Horária No Quadro Geral De Servidores Públicos O Anexo I No Cargo De Procurador Jurídico, Como Também A Tabela Valor De Referência Do Anexo Ii E, Dá Outras Providências”.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

ARTIGO 1º - Fica criada a Referência 10 A, no anexo II da Resolução 007 de 21 de Novembro 2014, da Câmara Municipal de Monte Azul, em complemento as Leis Municipais 2.089/2016 e 2.110/2017.

ARTIGO 2º - O Procurador da Câmara com carga horária de 20 horas semanais e Referência 10 da Resolução 07/2014, poderá optar em exercer as atividades em 40 horas semanais, com direito a percepção do salário previsto na referência 10A da Lei Municipal nº 2.105, de 14/08/2017, bem como o estabelecido nos artigos 5º, § 2º e 33 da Lei 2.110 de 04 de outubro de 2017.

ARTIGO 3º - A partir do mês de Julho o Procurador Jurídico da Câmara, passará suas atividades para 40 horas semanais e percebendo o salário previsto na referência 10 A.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

ARTIGO 4º – Altera a referência do cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de 10 para a referência 11, de acordo com o anexo II, da resolução 007 de 21 de Novembro de 2014.

ARTIGO 5º – As despesas oriundas da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão retroativos a partir de 01 de Julho de 2019.

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2019.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO I

I - QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	12	40
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/08	20/40
01	AUXILIAR DE SECRETARIA	06/08	20/40
01	DIRETOR FINANCEIRO	11	40
01	PROCURADOR JURÍDICO	10/10A	20/40
01	ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL	08	20
01	RECEPCIONISTA	06	40
01	COPEIRA	04	40
01	FAXINEIRA	02	40
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	40
02	VIGIA LEGISLATIVO	08	40

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	1.052,46
02	1.111,89
03	1.305,96
04	1.394,45
05	1.534,61
06	1.802,70
07	2.306,66
08	2.490,22
09	2.924,49
10	3.436,00
10A	6.521,28
11	4.980,48
12	5.565,94
13	6.872,02